

**=LEI Nº 2.523, DE 17 DE ABRIL DE 2007=**

“Altera o artigo 2º da Lei nº 2.383/05 e dá outras providências”.

**GILBERTO CÉSAR BARBETI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.383, de 15 de fevereiro de 2005, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - O “pró-labore” instituído por esta lei será pago mensalmente a cada policial militar no desempenho dos serviços mencionados no artigo anterior, independentemente do posto ou graduação do miliciano beneficiado.

Parágrafo Único - Fica o valor do pró labore autorizado nesta lei fixado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 17 DE ABRIL DE 2007.

**GILBERTO CÉSAR BARBETI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio de nº 26, no verso da folha nº 64, em data supra.

**CLEIRE DE SOUZA**  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**